



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUCU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 773, DE 16 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de cinco professores.

O Prefeito Municipal de Turucu, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a
Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente cinco professores, sendo dois com carga horária semanal de vinte horas e docência nas disciplinas de história e ensino religioso, e, três professores com carga horária semanal de vinte e quatro horas e docência nas séries iniciais, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho do contratado, os requisitos para atuação e a remuneração serão os mesmos desenvolvidos pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Parágrafo único. O contratado que exercerá docência em ensino religioso, deverá apresentar, além dos requisitos definidos em lei para o cargo de professor com carga horária de vinte horas semanais, a comprovação de ter concluído curso em ensino religioso reconhecido pelo Conselho do Ensino Religioso, com carga horária não inferior a quatrocentas horas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

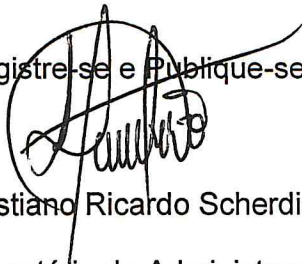
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 16 de Março de 2010.


Ivan Eduardo Scherdin

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cristiano Ricardo Scherdien

Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 16 / 03 / 10
A 29 / 04 / 10
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretaria Municipal de Administração

